



DECISÃO COREN-MA Nº 0106, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autorizar licença de Conselheiro.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 do Regimento Interno do Coren-MA;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Cofen nº 0058/2022-GAB-PRES, que encaminha o Parecer Jurídico nº. 13/DPAC-PROGER/2022-J;

CONSIDERANDO o pedido de licença, por motivos de ordem pessoal do Conselheiro Pablo Ricardo Fernandes da Silva Amodeo, Coren-MA nº 940203-TE, datada de 31/05/2022;

CONSIDERANDO o Art. 1, inciso II, alínea “g” da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO a deliberação na 597ª (quingentésima nonagésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum do Plenário, a licença/desincompatibilização ao Conselheiro Pablo Ricardo Fernandes da Silva Amodeo, Coren-MA nº 940203-TE, do cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no período compreendido entre 01/06/2022 após o fim dos trabalhos do dia, até 03/10/2022.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir do dia 01/06/2022.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA Nº 148.159-ENF